



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº1007 - PARNAMIRIM, RN, 13 DE MARÇO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.710, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Gustavo Martins Alves Bila, a

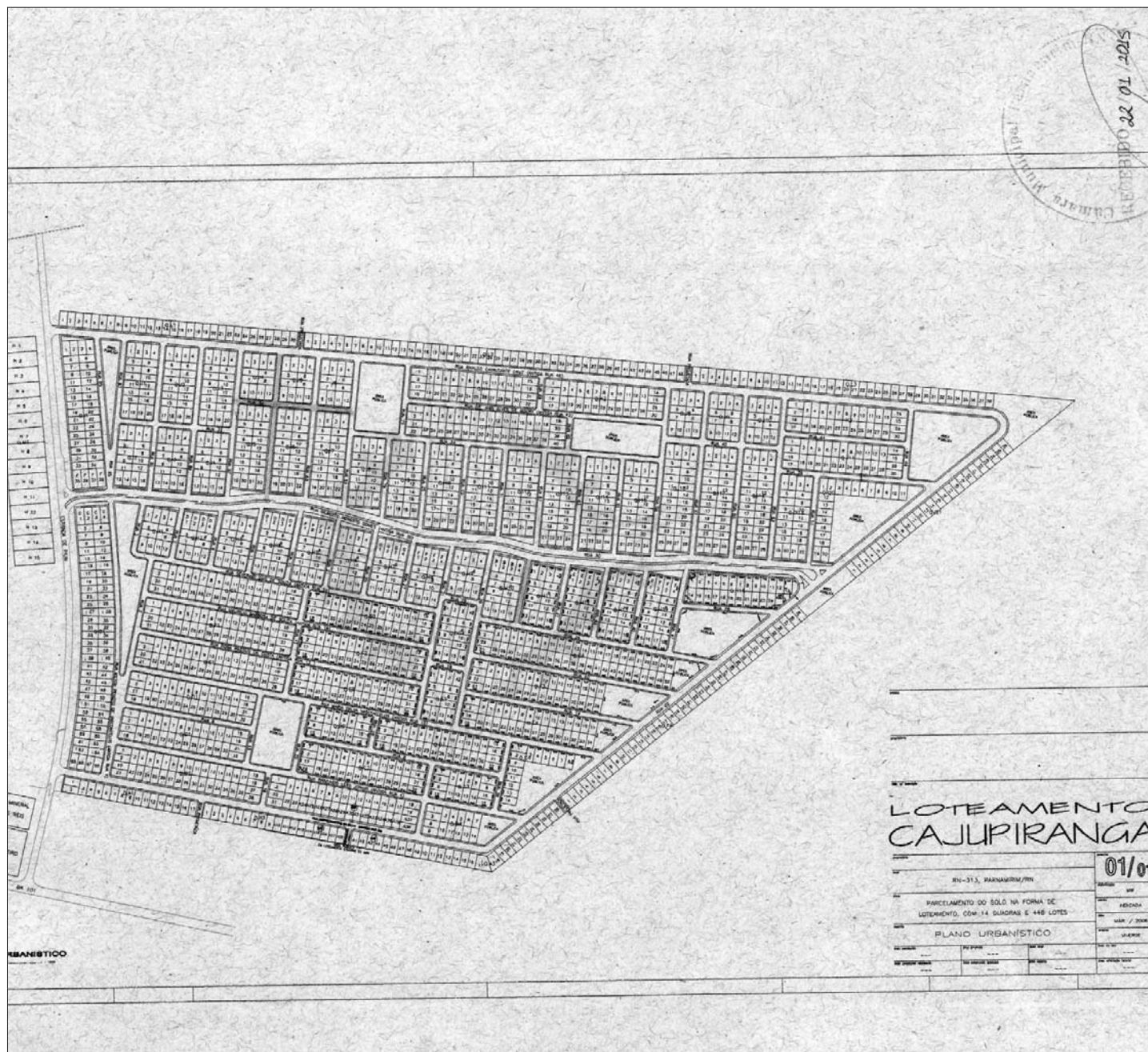
atual Rua Projetada, 38, a qual localiza-se entre as Ruas nº 87 e 81, confluindo entre as Ruas de nº 83 e a Rua Rejane Maria Gurgel Praxedes Martiniano, no Bairro de Cajupiranga, nesta municipalidade, conforme Croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXOS:



GACIV
PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0196, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar GLEYDSON BATALHA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Gestor de Equipamento Público Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, a partir de 10 de março de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0197, 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear DANIELE CHRISTINE BRANDÃO GUEDES para exercer o cargo em comissão de Gestora de Equipamento Público Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, a partir de 10 de março de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0201, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar DANIELLE FÉLIX DA SILVA do cargo em comissão de Diretora de Centro Infantil, Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 10 de março de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0202, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de mar-

ço de 2013,

RESOLVE:

1º. Nomear LUCIMAR ISABEL GOBBI para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro Infantil, Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 10 de março de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0203, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 048/2011, de 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

1º. Nomear KARLA LIDIANE SOUZA MONTEIRO para o cargo em comissão de Gerente de Administração de Unidades Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2º. Fica a referida Gerente designada a desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

3º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0205, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar CARLOS AUGUSTO LIMA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Unidades de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

SEMAS
RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 001/2015, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Programas Sociais de Parnamirim, referente ao exercício 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, capítulo II, Artigo 2º; e

CONSIDERANDO as exigências técnicas e operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão da Reprogramação do Saldo Financeiros dos Programas Sociais do exercício de 2014, conforme planilha em anexa, parte integrante desta Resolução;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Programas Sociais de Parnamirim, referente ao exercício 2014, assim especificado:

Saldo IGD-Bolsa Família 31/12/2014:	
Valor	R\$ 86,51
Saldo da Proteção Básica Em 31/12/2014	
Valor	R\$4.293,94
Saldo da Proteção Especial Em 31/12/2014	
Valor	R\$ 15.033.60
Saldo de Contas IGD-SUAS Em 31/12/2014:	
Valor	R\$303,42

Art 2º. Esta Resolução de Nº 01/2015 entra em vigor na data de sua assinatura. Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2015.

MARA VIRGINIA NÔGA COSTA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social/Parnamirim-RN

JOSIANE BEZERRA TIBÚRCIO

Representante suplente da SEMAS

KELLY STEFANNY DINIZ DE LIMA

Representante da SEMUR

FRANCISCA LÚCIA F. DOS SANTOS

Resenderepresentante da Associação de Crianças do Brasil em Parnamirim-ACB;

ELISÂNGELA DA SILVA FONSECA

Representante Suplente da SEMEC

ADRIELY CRISTINA BATISTA DE LACERDA

Representante dos Trabalhadores/CRESS

JULIANA RIBEIRO DA SILVA

Representante Suplente da SEMUR

DANIELE LAURENTINO FRANCELINO

Representante Suplente dos Trabalhadores/CRESS

ALICE CORREIA DA SILVA

Representante Suplente de Usuários do SUAS

LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA MALAQUIAS

Representante Titular do Trabalhadores/CRP

ANTÔNIO FRANCISCO DA FONSECA

Representante Titular Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Parnamirim - APDP

MILENE GOMES BALBINO

Representantes Titular de Usuários da Política Municipal de Assistência Social/ILEAÕ

LEONOR LAUREANO DA SILVA

Representante Titular de Usuários do SUAS

CRISTIANA TORRES TRAJANO M. DOS SANTOS

Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

WIVEL ANTONIO P. COSTA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

LISSIANE LARISSA DA SILVA PESSOA

Representantes Suplente de Usuários da Política Municipal de Assistência Social/ILEAÕ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº1.703/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Parnamirim/RN, o “Dia municipal da solidariedade”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do calendário oficial de eventos e programações do Município de Parnamirim/RN, o Dia Municipal da Solidariedade, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto, e que consistirá em um evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões de solidariedade e campanhas com fins solidários para arrecadações de donativos.

§1º - As comemorações, programações, ações e atividades do dia Municipal da Solidariedade acontecerão na semana do dia 24 (vinte e quatro) de agosto.

§2º - A data 24 (vinte e quatro) de agosto origina-se da data natalícia da nossa saudosa Maria Dagmar Falcão de Melo, “Dona Dagmar” como era carinhosamente conhecida em nossa cidade.

§3º - Neste dia, sob a coordenação e organização do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a sociedade em geral será mobilizada, em locais e horários pré-estabelecidos, para a arrecadação de produtos originados de doações.

§4º - O resultado das doações será revertido através da coordenação

nação citada no parágrafo anterior, para entidades legalmente constituídas, bem como para famílias carentes do Município.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar atividades referentes ao caput do artigo anterior.

Art. 3º - São objetivos do Dia Municipal da Solidariedade:

I - propiciar programações, manifestações e eventos com fins solidários;

II - sensibilizar acerca da importância da solidariedade;

III – fomentar e incentivar a população para a prática da solidariedade;

IV – valorizar e promover manifestações solidárias nos vários bairros da cidade.

Art. 4º - O Dia Municipal da Solidariedade deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

I - ser realizado em final de semana, no segundo semestre do ano, preferencialmente na semana do dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto;

II - ter como referência principal, a divulgação do significado da solidariedade e a realização de campanhas para a arrecadação de donativos;

III - contemplar todas as formas de manifestações solidária em diversos bairros do município;

IV- possibilitar a participação da população e das Escolas Públicas Municipais;

V – possibilitar a participação de entidades não governamentais e a iniciativa privada;

VI - Preservar a memória de Maria Dagmar Falcão de Melo, através da captação e exposição permanente de acervo contendo a história, obras realizadas, vida e biografia.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o selo “Eu Sou Solidário”, a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação do Dia Municipal da Solidariedade, mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.

Art. 6º - A programação do Dia Municipal da Solidariedade deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressões solidárias e a espontaneidade de manifestações, por meio de apresentações e exposições nas escolas da rede municipal de ensino sobre a solidariedade.

Art. 7º Deverá a Prefeitura Municipal garantir a infraestrutura necessária para a realização do Dia Municipal da Solidariedade compreendendo, dentre outros:

I - fiscalização e segurança pública;

II - ordenação de pontos para coleta de donativos;

III – organização de campanhas para coleta de donativos;

IV - locais para disposição e armazenagem dos donativos;

V - limpeza;

VI - equipamentos necessários à produção das campanhas, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio;

VII - Preservar a memória de Maria Dagmar Falcão de Melo, através da captação e exposição permanente de acervo contendo a história, obras realizadas, vida e biografia.

Art. 8º - Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho da Solidariedade Municipal, que terá o objetivo de orientar e auxiliar na elaboração da programação dos eventos, atividades e manifestações para o Dia Municipal da Solidariedade.

§1º - O Conselho da Solidariedade será composto por 6 (seis) pessoas de notório saber e de reconhecimento público, sendo 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 (um) membro da Igreja Católica Municipal, por seu representante legal o pároco municipal, ou pessoa da igreja indicada pelo mesmo; 01 (um) membro da comunidade evangélica do Município; 01 (um) membro das entidades não governamentais (ONGS) e por 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Parnamirim - CDL.

§2º - A composição do Conselho deverá contemplar a diversidade de formas de expressões de solidariedade.

§3º - Os membros do Conselho Solidário não serão de forma alguma remunerados pelo Poder Executivo Municipal e nem pela iniciativa privada, ou seja, a ocupação da vaga/função de membro do Conselho é voluntária e não será de forma alguma remunerada.

§4º - Os membros do Conselho ficarão impedidos de serem nomeados para a mesma função pelos 02 (dois) anos subsequentes.

§5º - Caberá ao Secretário (a) de Assistência Social do Município nomear os membros do Conselho Solidário, e em caso de desistência, a qualquer tempo, nomear um novo membro.

§5º - O Conselho Solidário será constituído 90 (noventa) dias antes da realização do Dia Municipal da Solidariedade, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações gerais, recomendações, números de arrecadações, relatório contendo os tipos de donativos e problemas encontrados.

Art. 9º - Deverá ser realizada uma ampla divulgação à programação do Dia Municipal da Solidariedade, por meio de equipamentos, rádios, transportes públicos, diário oficial do Município, escolas, de sítios na rede mundial de computadores e publicações impressas.

Art. 10º - Ficam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizadas a desenvolverem e promoverem no âmbito das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, campanhas educacionais, Palestras acerca a solidariedade e ainda desenvolverem campanhas para arrecadação de donativos.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Vereador/Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 1.705/2015.

Dispõe sobre a instituição de programas e diretrizes que promovam a inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista no Município de Parnamirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso

de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Esta Lei institui no Município de Parnamirim programas que promovam a inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e estabelece as seguintes diretrizes para sua consecução:

I - ações educativas, incluindo a família, que visem a conscientização sobre os tratamentos e formas de diagnóstico autismo, principalmente o precoce;

II – ao Poder Executivo compete, através do seu corpo especializado, promover ações de atendimento de acordo com o perfil psicossocial dos autistas atendidos, devendo ser estimulados e integrados nas seguintes áreas: educação e ensino profissionalizante, saúde, assistência social, transporte, moradia, lazer, trabalho entre outros;

III - os órgãos competentes devem realizar palestras, seminários, e outros, acerca do tema a fim de capacitar líderes comunitários e um atendimento multiprofissional, com vistas a inclusão social;

IV – a Rede de Saúde, utilizando-se dos equipamentos atuais, humanos, físicos e financeiros, deve promover através de programas a realização de consultas, exames e distribuição de medicamentos e nutrientes para prevenção e tratamento do autismo;

V - a Rede de Educação, compete criar mecanismos de atendimento as necessidades dos alunos com transtorno de espectro autista, respeitando as diferenças por ele apresentadas e as regras de diretrizes da educação, recebendo a matrícula no local adequado;

VI - os programas criados pelo Município devem ser acompanhados pelos órgãos competentes, com dados estatísticos, que permitam a análise do acompanhamento e avaliação dos resultados, cujo objetivo e permitir junto aos órgãos competentes e a comunidade a formulação de novas políticas públicas de inclusão social.

VII - o Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Vereador/Presidente

CÂMARA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2015 - GP

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir comissão com o objetivo de se atestarem as notas fiscais de produtos destinados a esta Casa Legislativa, bem como dos serviços prestados, e, por fim, considerando o preconizado no art. 58, inciso III, c/c o artigo 67, ambos da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Recebimento e Atesto, com o objetivo de controlar o fluxo de recebimento e validação das notas emitidas por fornecedores de produtos e prestadores de serviços, composta pelos servidores Jomar Fernandes Gomes da Silva, Matrícula 926; Alessandro Dantas, Matrícula 034; e Diana Câmara de Oliveira Araújo, Matrícula 600, ficando a Presidência com o primeiro, e, na qualidade de membro suplente, o servidor Tiago Germano de Oliveira Câmara, Matrícula 0570.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Tiago Germano de Oliveira Câmara, matrícula 0570, para a função de gestor dos contratos administrativos vigentes nesta Casa Legislativa durante o corrente exercício, e na suplência a servidora Écia Maria de Moura Viana, matrícula 931.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

CÂMARA
AVISOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e sua equipe de apoio, tornam público que após analisarem as documentações das propostas e habilitação ofertadas no Pregão Presencial n.º 002/2015 pelas Licitantes POSTO COHABINAL LTDA e FP COMBUSTÍVEIS LTDA ME, decidiram pela inabilitação das Licitantes:

POSTO COHABINAL LTDA - por ter descumprido o item 6.1. d) indicar a marca e o modelo dos itens que cotar (Não especificou a marca do produto);

FP COMBUSTÍVEIS LTDA ME, por ter descumprido os itens: 9.1.2 C) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente (Ausência da certidão) e 9.2.5.4-Alvará de funcionamento do estabelecimento onde desenvolve as atividades (Vencido).

A Pregoeira comunica aos interessados, que fica aberto o prazo recursal na forma da Lei.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Castor Vieira Régis, S/N, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Informações: Telefone: (084) 3272-2293 – Ramal 232

E-mail: comissaodelicitacao@camaradeparnamirim.com.br

Parnamirim/RN, 10 de março 2015.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA

Pregoeira Oficial/CMP

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 107/2015-DRH, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NA QUANTIDADE DE 09 (NOVE) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS; 01 (UM) GARÇOM; 03 (TRÊS) PORTEIROS; 01 (UM) ELETRICISTA; 01 (UM) BOMBEIRO HIDRÁULICO E 01 (UM) AUXILIAR DE

JARDINEIRO.

A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:00hs do dia 24 de março de 2015 (terça - feira).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário de 8h às 13h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3272-2293-Ramal 230.

Parnamirim/RN, 11 de março de 2015.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA

Pregoeira da C. M. Parnamirim/RN

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER

**DENGUE
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.